

EDITAL 155/2020

PROSPECÇÃO DE PROJETOS LIGADOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19

Considerando:

- O inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
- O inciso III do art. 7º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece entre um dos objetivos dos Institutos Federais “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;

O Reitor do Instituto Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada para seleção de propostas de projetos de pesquisa e inovação para participação em editais lançados por agências, órgãos oficiais ou outras entidades apoiadoras de projetos de pesquisa, que exijam proposta institucional da Reitoria de projetos ligados à prevenção e combate ao COVID-19.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerando a urgência em combater a Pandemia causada pelo COVID-19, e as diversas chamadas de fomento que tem surgido por agências, órgãos e outras entidades de apoio à pesquisa, sendo este edital uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (INOVA IFSP) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP). Tem por objetivo identificar propostas de projetos de pesquisa e/ou inovação que possam ser submetidas como propostas institucionais do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) para chamadas que assim o exigirem.

2. DO OBJETO

2.1. Os projetos selecionados por este edital deverão propor soluções inovadoras que tenham por objeto a produção de:

- a) Equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da COVID-19;
- b) tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;
- c) tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia.

3. OBJETIVOS

3.1. Classificar propostas de projetos de pesquisa e/ou inovação que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o combate emergencial à COVID-19, dentro das áreas listadas no item 2.1. deste edital.

3.2. Objetivos específicos:

a) Incentivar a mobilização e a articulação de servidores e discentes nos ecossistemas de inovação em resposta a demanda real e atual da sociedade e setor produtivo no enfrentamento a pandemia do COVID-19;

b) Estimular o desenvolvimento da pesquisa aplicada e da inovação, em diálogo contínuo com a sociedade.

c) Contribuir para a qualificação das ações de pesquisa e inovação voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais.

d) Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo para o atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade.

e) Elaborar uma proposta institucional do IFSP composta por projetos de pesquisa e/ou inovação representativos das ações que a referida instituição tem realizado no cenário de combate a pandemia COVID-19.

3.3. Este edital não tem por objetivo a seleção de projetos voltados para a produção de álcool, produção de máscara, protetores faciais e produção de sabão.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1. O presente edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Atividade	Data
Prazo final para submissão das propostas	17/04/2020
Publicação do resultado parcial	18/04/2020
Interposição de recurso do resultado	19/04/2020
Publicação do resultado final	20/04/2020

4.2. Dúvidas sobre a inscrição podem ser apresentadas até 12 horas antes do término das inscrições, exclusivamente pelo e-mail editalcovid19@ifsp.edu.br. Não serão respondidas dúvidas encaminhadas fora desse prazo.

5. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser coordenados por servidores efetivos e ativos do IFSP.

5.2. As propostas de projetos devem prever a entrega de produtos, serviços ou processos inovadores com prazos rápidos, de acordo com os prazos estabelecidos nos critérios deste edital.

5.3. As propostas de projetos submetidas deverão envolver a participação de alunos do IFSP.

5.3.1. É vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

5.4. As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

5.5. As coordenações dos projetos devem adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas.

5.6. Não serão aceitos projetos coordenados por servidores afastados por licença saúde ou em capacitação nos períodos de submissão da proposta e da execução do projeto.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos deverão ser encaminhados em arquivo PDF ao e-mail editalcovid19@ifsp.edu.br, com o título "Proposta para o Edital de Soluções para o COVID-19", seguindo modelo do formulário de inscrição no ANEXO I deste edital, até às 23h59min da data limite estabelecida no Cronograma do item 4.

6.2. Não serão avaliados projetos que forem enviados de forma incompleta em relação as informações solicitadas no presente edital, acarretando a desclassificação da proposta.

6.3. Será avaliada um único projeto por coordenador, sendo considerada válida a última proposta de projeto submetida no prazo estabelecido neste edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente edital não prevê aporte de recursos financeiros do IFSP aos projetos contemplados. Os recursos para execução do projeto serão advindos de chamadas públicas de órgãos de fomento ou outras instituições que realizem chamadas para projetos de combate ao COVID-19. Para submissão a este edital, não há limites orçamentários predefinidos para os projetos, mas se buscará selecionar projetos cujos produtos a serem entregues minimizem o impacto causado pela pandemia do COVID-19 no país com uso eficiente de recursos, considerando também a capacidade de escalabilidade da ação para outras instituições da Rede Federal.

8. DO ORÇAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Os itens financiáveis para a execução dos projetos deverão ser classificados em custeio e investimento, e apresentados conforme tabela no ANEXO I deste edital.

8.1.1. Recursos de custeio: classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

8.1.1.1. Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsas aos alunos participantes das atividades de pesquisa e/ou inovação, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq.

8.1.2. Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniais). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis.

8.2. Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

8.3. Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate do COVID-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n°85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto n° 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

8.4. Itens não financiáveis:

a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus de execução do projeto; excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa/extensão seja na área de construção civil;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI,

etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Câmpus de execução do projeto;

e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

e) Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as);

f) Serviços de pessoa física.

9. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) de discentes vinculados ao projeto.

9.2. Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos aos regulamentos do IFSP, incluindo, mas não se limitando ao regulamento de bolsas.

9.3. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSP e do CNPq.

9.4. Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela INOVA e pela PRP, sendo que a não emissão de parecer ad hoc, sem justificativa plausível, excluirá a participação do servidor no edital subsequente.

10. DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

10.1. A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes do IFSP, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras Instituições¹. Porém, a percepção de bolsas para colaboradores externos do IFSP está condicionada à possibilidade deste pagamento diretamente pelo órgão concedente.

10.2. É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados, e atualizados nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

11.1. Os projetos serão classificados em lista única, independentes da área de submissão.

11.2. A proposta deve ser exequível em até no máximo 4 (quatro) meses, com entrega de protótipo ou piloto.

¹Caso haja necessidade, poderá ser formalizado documento de convênio com as Instituições parceiras.

11.3. A avaliação dos projetos será realizada por comissão julgadora, com base nos seguintes critérios de avaliação:

Critério	Descrição para avaliação
1. Clareza da Proposta	A proposta é clara e coerente com o objetivo do edital
2. Impacto para a sociedade	Os impactos e resultados esperados são relevantes para a sociedade
3. Potencial para escalonamento	A proposta tem potencial para ser replicada pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
4. Caráter inovador	A proposta é inovadora
5. Viabilidade e exequibilidade	A proposta é viável e exequível

11.3.1. As propostas de projetos serão avaliadas de acordo com cada critério, utilizando-se a seguinte escala: 1 - Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Regular, 4 - Bom, 5 - Excelente, podendo haver uma casa decimal com o objetivo de diferenciar propostas.

11.3.2. Propostas com nota igual ou inferior a 3 no quesito Viabilidade e Exequibilidade serão desclassificadas.

11.4. Em caso de empate na classificação dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º) Impacto para a sociedade

2º) Viabilidade e exequibilidade

3º) Caráter inovador

11.5. Os projetos que não atenderem aos critérios deste edital serão desclassificados.

11.6. Os projetos serão categorizados como: a) classificados, ou b) desclassificados. Os projetos classificados serão ordenados em ordem decrescente, considerando a soma simples das notas obtidas nos critérios do item 9.3, sendo os projetos com maior pontuação convidados para elaboração da proposta institucional do IFSP, a depender da chamada de fomento externa à qual o IFSP irá se candidatar.

11.7. Os projetos classificados irão compor uma lista e serão convocados conforme a chamada para a qual o IFSP irá se inscrever. Havendo desistência, a proposta imediatamente melhor classificada será convocada.

11.7.1. O IFSP poderá submeter projetos fora da ordem de classificação deste edital às chamadas públicas específicas, caso seja verificado que o projeto melhor classificado não se adequa às normas dessas chamadas.

12. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

12.1 A lista com projetos aprovados e classificados será publicada na página da INOVA IFSP <https://inova.ifsp.edu.br>, conforme cronograma do item 4 deste edital.

13. DO RECURSO

13.1. Os coordenadores poderão encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do endereço eletrônico: editalcovid19@ifsp.edu.br.

13.1.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecidos no cronograma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail editalcovid19@ifsp.edu.br.

14.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. O apoio aos projetos selecionados neste edital está atrelado a aprovação em chamadas a serem lançadas por agências, órgãos oficiais ou outras entidades apoiadoras de projetos de pesquisa.

14.3.1. Os coordenadores dos projetos classificados são responsáveis pela adaptação dos seus projetos aos regulamentos das chamadas específicas.

14.3.2. Caso a chamada da agência, órgão oficial ou outra entidade apoiadora não contemple a totalidade do orçamento pleiteado, o IFSP poderá complementar o recurso faltante desde que haja disponibilidade orçamentária.

14.4. A lista classificatória deste edital será utilizada somente para editais que exijam proposta institucional da reitoria do IFSP, sendo os editais abertos aos pesquisadores, de envio livre e discricionário pelos servidores do IFSP.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela INOVA IFSP e pela PRP.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Eduardo Antonio Modena*
Reitor

*** o original encontra-se assinado.**